



Eficiência

TCE-AM lança 'Prêmio Excelência' para melhorias e otimização de processos



Com o objetivo de incentivar a melhoria contínua e a otimização dos processos internos do Tribunal de Contas do Amazonas (TCE-AM), a conselheira-presidente Yara Amazônia Lins anunciou, nesta terça-feira (27), durante a 30ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, o 'Prêmio Excelência TCE'.

A iniciativa irá premiar servidores que desenvolvam projetos para otimizar processos e melhorar os serviços ao público. O prêmio é aberto a todos os funcionários do órgão, independentemente do vínculo ou setor, incentivando a colaboração entre diferentes áreas.

saiba mais tce.am.gov.br



TCEAM





Sumário

TRIBUNAL PLENO	3
PAUTAS	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	20
ADMINISTRATIVO	20
CAUTELAR.....	27
EDITAIS.....	31

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE

VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

[92] 98815-1000

ouvidoria.tce.am.gov.br

ouvidoria@tce.am.gov.br

Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM





Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.3

TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 15083/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA EM FACE DO ACORDÃO N.º 2152/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 14216/2017.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº 15087/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SEMA EM FACE DO ACORDÃO Nº2151/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14177/2017.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº 15102/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS EM FACE DO ACORDÃO N.º 336/2024 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 11.612/2023.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2024.

SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 28 de agosto de 2024.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





PAUTAS

PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, EM SESSÃO DO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2024.

JULGAMENTO ADIADO

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 15086/2023

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Fiscalização de Atos de Gestão Apuração de Atos E/ou Contratos de Gestão

Obj.: Apuração de Atos de Gestão Em Cumprimento Ao Acórdão Nº 44/2022-tce-tribunal Pleno, Exarado na Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Barreirinha, de Responsabilidade do Sr. Glênio José Marques Seixas, Referente Ao Exercício de 2018. (pca Nº 11158/2019)

Órgão: Prefeitura Municipal de Barreirinha

Ordenador: Glenio José Marques Seixas

Interessado(s): Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas - Pgj, Câmara Municipal de Barreirinha

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Ayanne Fernandes Silva - 10351, Antonio das Chagas Ferreira Batista - 4177

CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 10724/2022

Anexos: 11092/2014, 10308/2013 e 13769/2016

Com vista para: Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Gledson Hadson Paulain Machado Em Face do Acórdão Nº 51/2016 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 13769/2016.

Órgão: Prefeitura Municipal de Nhamundá

Interessado(s): Gledson Hadson Paulain Machado

Procurador(a): João Barroso de Souza

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

2) PROCESSO Nº 11911/2023

Com vista para: Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Vista do Ramos - Saae, de Responsabilidade do Sr. Jairo Pimentel dos Anjos, do Exercício 2022.

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Vista do Ramos - Saae

Ordenador: Jairo Pimentel dos Anjos

Interessado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Vista do Ramos - Saae, Luiz Franklin Chaves de Andrade





Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.5

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 11960/2020

Anexos: 12559/2022 e 12740/2022

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Obj.: Prestação de Contas Anual do Hospital Pronto Socorro 28 de Agosto, de Responsabilidade do Sr. Eduardo Melo de Mesquita Junior, do Exercício de 2019.

Órgão: Hospital Pronto Socorro 28 de Agosto

Ordenador: Eduardo Melo de Mesquita Junior

Interessado(s): Deusdedit de Brito Ramos, Marilda Nunes da Cunha, Secretaria-geral de Controle Externo - Secex

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Caio Feldberg Porto - 7995, Joao Lira Tavares - 8799, Guilherme Lédo Moreira - 16987, Thayna Cruz de Mesquita - 14646, Antonio Azevedo de Lira - 5474, Eduardo Melo de Mesquita - 2475

2) PROCESSO Nº 13032/2022

Com vista para: Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. João Paulo Rodrigues Nascimento, Em Face do Acórdão Nº 164/2022 – Tce – Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 11397/2021

Órgão: Câmara Municipal de Tefé

Interessado(s): João Paulo Rodrigues Nascimento

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Ayanne Fernandes Silva - 10351

3) PROCESSO Nº 11875/2023

Com vista para: Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Obj.: Prestação de Contas Anual da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - Cema, de Responsabilidade da Sra. Maria do Socorro Freire da Silva, do Exercício 2022.

Órgão: Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - Cema

Ordenador: Maria do Socorro Freire da Silva

Interessado(s): Sandreia Lima Martel, Herbenya Silva Peixoto, Ricardo da Silva Almeida, Erike Barbosa de Carvalho Araujo, Francisco Daniel de Oliveira Sena

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

CONSELHEIRO CONV. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 12133/2022

Com vista para: Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)





Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.6

Obj.: Prestação de Contas Anual da Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes – Fhcfm, de Responsabilidade dos Senhores(as): Nayara de Oliveira Maksoud Moraes, Marcus Grangeiro Fernandes e Silas Fernandes de Avelar Junior - Exercício de 2021

Órgão: Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes – Fhcfm

Ordenador: Silas Fernandes de Avelar Junior, Marcus Grangeiro Fernandes de Menezes, Nayara de Oliveira Maksoud Moraes

Interessado(s): Juliana Fernandes e Oliveira

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Regina Rolo Rodrigues - 12122, Jose Luiz Franco de Moura Mattos Junior - 5517

AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 15175/2022

Com vista para: Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Cautelar Interposta pelo Mpc/tce-am Contra a Prodam - Processamento de Dados Amazonas S/a, Sociedade de Economia Mista de Capital Fechado, com Controle Acionário do Governo do Estado, com Sede na Rua Doutor Machado, N.º 86 – Centro, na Pessoa do Sr. Lincoln Nunes da Silva, Diretor-presidente da Prodam, por Graves Indícios de Irregularidades no Convênio N. 001/2020, Firmado com o Instituto de Tecnologia e Negócios do Norte (itn). (representação N. 32/2022-mpc- 7.ª Procuradoria)

Órgão: Processamento de Dados do Amazonas S.a - Prodam

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Processamento de Dados do Amazonas S.a - Prodam, Lincoln Nunes da Silva

Interessado(s): Andre Fabiano Santos Pereira, Instituto de Tecnologia e Negócios do Norte, Anne Caroline Silva Bandeira, Marcelo Almeida Marinho, Tereza D Avila da Costa Monteiro

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Eldio Filho Almeida Barbosa - 9492, Carlos Tullio dos Santos Demasi - 4484, Danielle Costa de Souza Simas - 8176, Erlon Angelin Benjô - 4043, Daniel Octavio Silva Marinho - 4301, Valdir Alves de Vasconcelos Junior - 13500

AUDITOR ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 15575/2023

Anexos: 10460/2017 e 16015/2020

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pela Sra. Taís Batista Fernandes Braga Em Face do Acórdão N° 979/2020 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo N° 10460/2017.

Órgão: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - Semasc

Interessado(s): Kennedy Cortez da Silva, Tais Batista Fernandes Braga

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança





Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Camila Pontes Torres - 12280, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 16636/2023

Anexos: 17616/2021

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Bruno Luís Litaiff Ramalho Em Face do Acórdão Nº 543/2023 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 17616/2021.

Órgão: Prefeitura Municipal de Carauari

Interessado(s): Bruno Luis Litaiff Ramalho, Prefeitura Municipal de Carauari

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331

2) PROCESSO Nº 16696/2023

Anexos: 15618/2022

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia Em Face do Acórdão Nº 1457/2023 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 15618/2022.

Órgão: Prefeitura Municipal de Parintins

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Parintins, Frank Luiz da Cunha Garcia, Fábio Nunes Bandeira de Melo, Bruno Vieira da Rocha Barbirato, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva, Any Gresy Carvalho da Silva, Igor Arnaud Ferreira

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 12114/2024

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Obj.: Prestação de Contas Anual da Casa Militar, de Responsabilidade do Senhor Fabiano Machado Bó, Ordenador de Despesas À Época, Referente Ao Exercício 2023.

Órgão: Casa Militar

Ordenador: Fabiano Machado Bo

Interessado(s): Elizandra Lacerda dos Santos, Jonathas Geraldo de Sousa

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

4) PROCESSO Nº 13279/2024

Anexos: 12183/2021

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Fundo Municipal de Pensão e Aposentadoria do Município de Caapiranga - Funprevic, Em Face do Acórdão Nº 274/2023 - Tce – Primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo N. 12183/2021.





Órgão: Prefeitura Municipal de Caapiranga
Representado: Francisco Adoniran Macena da Costa
Interessado(s): Fundo Municipal de Pensão e Aposentadoria do Município de Caapiranga - Funprevic
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança
Advogado(a): Luciene Helena da Silva Dias - 4697

CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 11879/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios
Obj.: Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Jutai, de Responsabilidade do Sr. Everaldo Jaques de Azevedo Costa, Exercício de 2021.
Órgão: Câmara Municipal de Jutai
Ordenador: Everaldo Jaques de Azevedo Costa
Interessado(s): Marinelzo Jose Soares
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Advogado(a): Geysila Fernanda Mendes de Melo - 6594

2) PROCESSO Nº 16187/2023

Anexos: 12901/2016
Assunto: Recurso Revisão
Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Felipe Antônio Em Face do Acórdão Nº 1213/2020 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 12.901/2016
Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará
Interessado(s): Felipe Antônio, Ministério Público de Contas
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho
Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Leandro Souza Benevides - 356030, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Lívia Rocha Brito - 6474, Paulo Victor Vieira da Rocha - 540-A, Bruno Giotto Gavinho Frota - 4514, Pedro de Araújo Ribeiro - 6935, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

3) PROCESSO Nº 11050/2024

Assunto: Denúncia Irregularidades
Obj.: Denúncia Interposta pelo Sr. Rainier Filgueiras Rodrigues Filho Em Face da Prefeitura Municipal de Nhamundá Acerca de Possíveis Irregularidades na Ata de Registro de Preços Nº 017/2024-srp/cpl
Órgão: Prefeitura Municipal de Nhamundá
Interessado(s): Rainier Filgueiras Rodrigues Filhos, Prefeitura Municipal de Nhamundá
Procurador(a): João Barroso de Souza
Advogado(a): Everson de Lima Conceição - 7002

4) PROCESSO Nº 12811/2024

Assunto: Consulta Informação
Obj.: Consulta Interposta pelo Sr. André de Oliveira Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Manaus - Cmm, Para Manifestação Desta Corte de Contas Quanto Às Matérias Administrativa e Tributária, Sendo Uma Consulta Em Tese, Pois, Não Se Refere a Nenhum Caso Concreto.





Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.9

Órgão: Câmara Municipal de Manaus - Cmm

Interessado(s): Andre de Oliveira Pinheiro, Câmara Municipal de Manaus - Cmm

Procurador(a): João Barroso de Souza

CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 11392/2021

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Araildo Mendes do Nascimento, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Ordenador: Araildo Mendes do Nascimento

Interessado(s): Jonas Sabino da Costa, Secretaria-geral de Controle Externo - Secex, Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, Bruno Vieira da Rocha Barbirato, Fábio Nunes Bandeira de Melo, Igor Arnaud Ferreira, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva, Camila Pontes Torres

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

2) PROCESSO Nº 13966/2023

Assunto: Fiscalização de Atos de Gestão Apuração de Atos E/ou Contratos de Gestão

Obj.: Apuração de Atos de Gestão Em Cumprimento Ao Acórdão Nº 33/2023-tce- Tribunal Pleno, Exarado na Prestação de Contas Anual do Sr. Gilberto Ferreira Lisboa, Gestor da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, Referente Ao Exercício de 2018 (pca Nº 11.560/2019).

Órgão: Prefeitura Municipal de Fonte Boa

Ordenador: Gilberto Ferreira Lisboa

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

3) PROCESSO Nº 15130/2023

Anexos: 12106/2022

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Sra. Denise Farias de Lima Em Face do Parecer Prévio Nº 58/2023 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 12.106/2022.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapiranga

Interessado(s): Denise de Farias Lima

Procurador(a): João Barroso de Souza

Advogado(a): Jerson Santos Alvares Junior - 17421

4) PROCESSO Nº 15561/2023

Anexos: 15231/2022

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Simão Peixoto Lima Em Face do Acórdão Nº 1251/2023 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 15231/2022.

Órgão: Prefeitura Municipal de Borba

Interessado(s): Simão Peixoto Lima

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho





Advogado(a): Monalisa Gadelha de Carvalho - 7154

AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 13644/2018

Anexos: 13399/2018 e 13904/2017

Assunto: Prestação de Contas de Convênios Parceladas

Obj.: Prestação de Contas da Sra. Waldívia Ferreira Alencar, Secretária da Seinfra, Referente a 1ª Parcela do Convênio Nº 018/2014, Firmado com a Seinfra e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra, Prefeitura Municipal de Fonte Boa

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

2) PROCESSO Nº 13399/2018

Assunto: Tomada de Contas Especial de Convênio Contas de Convênio/termo Aditivo de Convênio

Obj.: Tomada de Contas Referente Ao Termo de Convênio Nº 18/2014, Firmado Entre a Seinfra e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra, Prefeitura Municipal de Fonte Boa

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

3) PROCESSO Nº 16219/2019

Assunto: Tomada de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Obj.: Tomada de Contas do Sr.nathan Macena de Souza Referente a Primeira Parcela do Termo de Convênio Nº004/2018 Firmado Entre a Seinfra e a Prefeitura Municipal do Careiro

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Interessado(s): Isaac Luiz Miranda Almas, Prefeitura Municipal de Careiro, Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror, José Aparecido dos Santos

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

4) PROCESSO Nº 15495/2022

Assunto: Tomada de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Obj.: Tomada de Contas de Transferência Voluntária/termo de Convênio da Transferência Voluntária de Número: 054/2018-003 da Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra - Locação de Equipamentos Para Serviços de Terraplanagem no Município de Itamarati/am.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – Seinfra

Representado: Antonio Maia da Silva

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Itamarati, Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra, Oswaldo Said Júnior, João Medeiros Campelo

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

5) PROCESSO Nº 11801/2023

Anexos: 12412/2023





Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.11

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, de Responsabilidade do Sr. Adenilson Lima Reis, do Exercício 2022 (fag Processo Nº 12412/2023).

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte

Ordenador: Adenilson Lima Reis

Interessado(s): Rome Cineide Gomes Mello, Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Igor Arnaud Ferreira - 10428

6) PROCESSO Nº 12412/2023

Assunto: Fiscalização de Atos de Gestão Apuração de Atos E/ou Contratos de Gestão

Obj.: Apuração de Atos de Gestão Decorrente da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, de Responsabilidade do Sr. Adenilson Lima Reis, do Exercício 2022 (processo Nº 11801/2023).

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte

Ordenador: Adenilson Lima Reis

Interessado(s): Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

7) PROCESSO Nº 15238/2023

Anexos: 12371/2021

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Valdemar Rodrigues Bandeira Em Face do Acórdão Nº 885/2023 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 12371/2021.

Órgão: Câmara Municipal de Manaquiri

Interessado(s): Valdemar Rodrigues Bandeira, Câmara Municipal de Manaquiri

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

CONSELHEIRO CONV. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 12698/2024

Anexos: 14394/2017

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Eduardo Costa Taveira, Representado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente-sema, Em Face do Acórdão N.º 2072.2022-tce-tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 14397/2017.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Interessado(s): Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema, Eduardo Costa Taveira

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho





Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.12

AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 14110/2021

Assunto: Denúncia Medida Cautelar

Obj.: Denúncia com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Sr. Rudson Marinho Peixoto Contra o Sr. David Antônio Abisai Pereira de Almeida, Emerson Castro Quaresma, Empresa Digital Comunicação Ltda. e Empresa Mene e Portela Publicidade Ltda. Em Face de Irregularidades no 1º Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 003/2020, Celebrado Em 01/07/2021.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm

Interessado(s): Rudson Marinho Peixoto, David Antonio Abisai Pereira de Almeida, Emerson Castro Quaresma, Digital Comunicação Ltda, Mene e Portella Publicidade Ltda, Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom, Procuradoria Geral do Município de Manaus - Pgm

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Brenda de Jesus Montenegro - 12868, Ney Bastos Soares Junior - 4336

2) PROCESSO Nº 12256/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Pauini, de Responsabilidade dos Srs. Raimundo Mendes Alves (19/01/2021 - 31/12/2021) e Antonio Justo Salvador (01/01/2021 - 18/01/2021) - Exercício de 2021.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Pauini

Ordenador: Raimundo Mendes Alves, Antonio Justo Salvador

Interessado(s): Adao Sergio Reis Silveira, Eric Michel Amaral Neves da Silva, Raimundo Renato Rodrigues Afonso

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, José Felipe Carvalho Nunes - 18721, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

3) PROCESSO Nº 15932/2022

Assunto: Representação Demanda Ouvidoria

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 247/2022 Em Desfavor da Prefeitura Municipal de Manaus Em Face de Possíveis Irregularidades Acerca de Pagamento Indevido de Subsídios À Secretários e Subsecretários da Prefeitura Municipal de Manaus.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm

Representante: Secex - Tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm

Interessado(s): Elson Andrade Ferreira Junior, Ebenezer Albuquerque Bezerra

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

4) PROCESSO Nº 11793/2023

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

Obj.: Prestação de Contas Anual da Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes – Hfcmf, de Responsabilidade da Sra. Ana Sarah Teles Monteiro e do Sr. Silas Fernandes de Avelar Junior, do Exercício de 2022.





Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.13

Órgão: Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes – Fhcfm
Ordenador: Ana Sarah Teles Monteiro, Silas Fernandes de Avelas Junior
Interessado(s): Bianca Sousa Altino
Procurador(a): João Barroso de Souza
Advogado(a): Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Regina Rolo Rodrigues - 12122

5) PROCESSO Nº 14229/2023

Anexos: 11434/2020

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Francisco Aurélio Felix Nogueira Em Face do Acórdão Nº 710/2023 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 11434/2020.

Órgão: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva

Interessado(s): Jonas Sabino da Costa, Francisco Aurelio Felix Nogueira

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

6) PROCESSO Nº 14783/2023

Anexos: 12801/2021

Assunto: Fiscalização de Atos de Gestão Apuração de Atos E/ou Contratos de Gestão

Obj.: Apuração de Atos de Gestão Em Cumprimento Ao Acórdão Nº 43/2023 - Tce-tribunal Pleno, Exarado na Apreciação da Prestação de Contas Anual da Prefeitura de Novo Aripuanã, Exercício 2020 (processo Nº 12801/2021).

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

Ordenador: Jocione dos Santos Souza

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

7) PROCESSO Nº 15867/2023

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 204/2023- Ouvidoria, Interposta pela Secex Em Desfavor da Imprensa Oficial do Amazonas (ioa) e Centro de Serviços Compartilhados (csc) Para Apuração de Possíveis Irregularidades Acerca de Fuga de Licitação Mediante Fracionamento de Despesas.

Órgão: Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - Io

Representante: Secex - Secretaria Geral do Controle Externo

Representado: Joao Ribeiro Guimaraes Junior, Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - Io, Walter Siqueira Brito, Centro de Serviços Compartilhados - Csc

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

8) PROCESSO Nº 16171/2023

Anexos: 12505/2020

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Sra. Sandra Lúcia Loureiro de Queiroz Lima Em Face do Acórdão Nº 1684/2023 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 12505/2020.

Órgão: Hospital de Isolamento Chapôit Prevost

Interessado(s): Sandra Lúcia Loureiro de Queiroz Lima





Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.14

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

9) PROCESSO Nº 16539/2023

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Ministério Público de Contas Em Desfavor da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, Para Apuração de Possíveis Irregularidades Acerca da Implantação de Ferramentas de Acessibilidade nos Sítios Eletrônicos Oficiais do Município.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença

Ordenador: Nazareno Souza Martins

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

10) PROCESSO Nº 16732/2023

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Ministério Público de Contas Em Desfavor da Prefeitura Municipal de Anamã, na Pessoa do Sr. Francisco Nunes Bastos, Para Apuração de Possíveis Irregularidades Acerca da Implantação de Ferramentas de Acessibilidade nos Sítios Eletrônicos Oficiais do Município.

Órgão: Prefeitura Municipal de Anamã

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Anamã, Francisco Nunes Bastos

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

11) PROCESSO Nº 16851/2023

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Interposta pelo Ministério Público de Contas Em Desfavor da Prefeitura Municipal de Anori, Para Apuração de Possíveis Irregularidades no Bojo do Pregão Presencial N.º 039/2022 Promovido pela Prefeitura Municipal de Anori/am.

Órgão: Prefeitura Municipal de Anori

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Anori, Reginaldo Nazaré da Costa

Interessado(s): Cezar Henrique Brandao Souza, Ricardo Diniz de Castro, Secretaria Municipal de Saúde de Anori

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Ayanne Fernandes Silva - 10351

12) PROCESSO Nº 16914/2023

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Ministério Público de Contas Em Desfavor da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, Para Apuração de Possíveis Irregularidades Acerca de Acessibilidade no Sítio Eletrônico Oficial da Instituição Municipal, Conforme o Artigo 227, §1º, Inciso I da Constituição Federal; a





Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.15

Lei Nº 13.146, de 06 de Julho de 2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (estatuto da Pessoa com Deficiência)

Órgão: Câmara Municipal de São Paulo de Olivença

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Câmara Municipal de São Paulo de Olivença

Interessado(s): Brodoloni Pedro Inacio Pinheiro

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

13) PROCESSO Nº 10533/2024

Anexos: 13662/2022

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Jander Paes de Almeida, Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, Em Face do Acórdão N. 2359/2023 – Tce – Tribunal Pleno, Exarado no Processo N. 13662/2022.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã

Interessado(s): Jander Paes de Almeida

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Isaac Luiz Miranda Almas - 12199

14) PROCESSO Nº 10826/2024

Anexos: 13750/2021

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Servidora Maria Hozanira Machado de Souza Galvao, Em Face Ao Acórdão N. 299/2023-tce-tribunal Pleno, Relacionado Ao Processo 13750/2021.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Seminf

Representado: Ap Comércio Atacadista de Materiais Em Geral Eireli

Interessado(s): Maria Hozanira Machado de Souza Galvao

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

15) PROCESSO Nº 11063/2024

Anexos: 15746/2021

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso Interposto pelo Sr. Jander Paes de Almeida Em Face do Acórdão Nº 312/2023- Tce- Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 15746/2021.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã

Interessado(s): Jander Paes de Almeida

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Mariana Pereira Carlotto - 17299

16) PROCESSO Nº 11105/2024

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 16/2024- Ouvidoria, Interposta pela Secex Em Desfavor da Prefeitura do Município de Anori e a Câmara Municipal de Anori, Para Apuração de Possíveis Irregularidades Acerca de Possíveis Irregularidades Sobre Acumulos de Cargos do Sr. Alessandro Nunes de Lima.

Órgão: Prefeitura Municipal de Anori





Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.16

Representante: Secretaria-geral de Controle Externo - Secex

Representado: Prefeitura Municipal de Anori, Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, Reginaldo Nazaré da Costa, Marcos Klinger dos Santos Paiva, Alessandro Nunes Lima

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

17) PROCESSO Nº 11106/2024

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 16/2024- Ouvidoria, Interposta pela Secex Em Desfavor da Prefeitura do Município de Anori e a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar(seduc), Para Apuração de Possíveis Irregularidades Acerca de Possíveis Irregularidades Sobre Acumulos de Cargos dos Srs. Antonio Santana da Silva, Jadilson Ribeiro de Carvalho, Raiclei da Silva Lima.

Órgão: Prefeitura Municipal de Anori

Representante: Secretaria-geral de Controle Externo - Secex

Representado: Prefeitura Municipal de Anori, Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, Reginaldo Nazaré da Costa, Maria Josepha Penellas Pêgas Chaves, Antonio Santana da Silva, Jadilson Ribeiro de Carvalho, Raiclei da Silva Lima

Interessado(s): Arlete Ferreira Mendonca

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

18) PROCESSO Nº 11108/2024

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 16/2024- Ouvidoria, Interposta pela Secex Em Desfavor do Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, Prefeito Municipal de Anori, e da Sra. Tatyana Costa Amorim Ramos, Diretora da Fundação de Vigilância Em Saúde do Amazonas, Para Apuração de Suposto Acúmulo Irregular de Cargos, Em Face dos Servidores Públicos Carlos Magno Freitas Mota, Francisco Alexandre Compton da Silva, Franknato Souza dos Santos, Franquimar Ramos dos Santos e Katielle Dias de Matos.

Órgão: Prefeitura Municipal de Anori

Representante: Secretaria-geral de Controle Externo - Secex

Representado: Prefeitura Municipal de Anori, Reginaldo Nazaré da Costa, Tatyana Costa Amorim Ramos, Carlos Magno Freitas Mota, Francisco Alexandre Compton da Silva, Franknato Souza dos Santos, Katielle Dias de Matos, Franquimar Ramos dos Santos, Fundação de Vigilância Em Saúde do Estado do Amazonas – Fvs/am

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

19) PROCESSO Nº 11525/2024

Anexos: 15434/2022

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Eduardo Costa Tavaeira Em Face do Acórdão Nº 2552/2023 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 15434/2022.

Órgão: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema

Interessado(s): Eduardo Costa Taveira

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

20) PROCESSO Nº 11684/2024

Anexos: 15428/2022





Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.17

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Eduardo Costa Taveira Em Face do Acórdão N° 1947/2023 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo N° 15428/2022.

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Interessado(s): Eduardo Costa Taveira

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

21) PROCESSO N° 11731/2024

Anexos: 12931/2023

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Pedro Duarte Guedes Em Face do Acórdão N° 2600/2023 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo N° 12931/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

Interessado(s): Pedro Duarte Guedes, Kennedy Cortez da Silva

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

22) PROCESSO N° 11772/2024

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas)

Obj.: Prestação de Contas Anual da Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - Cada, de Responsabilidade do Senhor Acram Salameh Ispier Jr, Diretor-presidente e Ordenador de Despesas À Época, Referente Ao Exercício 2023.

Órgão: Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilizacao de Ativos - Cada

Ordenador: Acram Salameh Ispier Jr

Interessado(s): Jorge Araújo da Costa, Juliana Maria Melazi Girardi Vargas

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Alberto Pacheco da Silva Ladeira - 8059

23) PROCESSO N° 12314/2024

Anexos: 15344/2022

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – Sema Em Face do Acórdão N° 2323/2023 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo N° 15.344/2022.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré

Interessado(s): Eduardo Costa Taveira

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO N° 12708/2022

Assunto: Embargos de Declaração





Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.18

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr Raimundo Santos Cruz Em Face do Acórdão N° 93/2022 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 11397/2016.

Órgão: Câmara Municipal de Humaitá

Interessado(s): Isaac Luiz Miranda Almas, Raimundo Santos Cruz, Câmara Municipal de Humaitá

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO N° 16461/2023

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Ministério Público de Contas Em Desfavor da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, na Pessoa do Sr. Jander Paes de Almeida, Para Apuração de Possíveis Irregularidades Acerca das Medidas de Implantação de Ferramentas de Acessibilidade no Portal Eletrônico Oficial do Município

Órgão: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, Jander Paes de Almeida

Interessado(s): Isaac Luiz Miranda Almas, Mariana Pereira Carlotto, Tycianne Larissa de Vasconcelos Dias Marie

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

AUDITOR ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO N° 16489/2023

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pela Empresa Kelp Serviços Médicos Ltda Em Desfavor da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - Hemoam, Para Apuração de Possíveis Irregularidades Contra o Pregão Eletrônico N.º 1191/2021-csc.

Órgão: Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - Fhemoam

Representante: Kelp - Serviços Médicos Ltda

Representado: Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - Fhemoam

Interessado(s): Maria do Perpétuo Socorro Sampaio Carvalho, Centro de Serviços Compartilhados - Csc, Anestesiologistas Associados do Amazonas

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Daniel Liborio Matias - 16771, André de Santa Maria Binda - 3707, Ana Cristina Magalhães Santana Pinheiro - 16851

2) PROCESSO N° 10590/2024

Anexos: 11278/2017

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Lissandro Breval Santiago Em Face do Acórdão N° 2532/2023 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo N° 11.278/2017.

Órgão: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - Ads

Interessado(s): Lissandro Breval Santiago

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Fabio Moraes Castello Branco - 4603





3) PROCESSO Nº 10871/2024

Anexos: 10083/2020

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário, Interposto pelo Sr. Marco Aurélio de Mendonça Em Face do Acórdão Nº 2459/2023- Tce- Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 10083/2020.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – Seinfra

Interessado(s): Marco Aurélio de Mendonça

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

4) PROCESSO Nº 12083/2024

Anexos: 12647/2021

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Betanael da Silva D'ângelo e Sra. Maycita Nayana Menezes Pinheiro Em Face do Acórdão Nº 1854/2023-tce-tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 12647/2021.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manacapuru

Representante: Prefeitura Municipal de Manacapuru

Interessado(s): Betanael da Silva Dangelo, Maycita Nayana de Menezes Pinheiro, Christian Galvão da Silva, Larissa Ferreira da Silva

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

5) PROCESSO Nº 12506/2024

Anexos: 14091/2022

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Prefeitura Municipal de Nhamundá Em Face do Acórdão Nº 1781/2023 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 14091/2022.

Órgão: Prefeitura Municipal de Nhamundá

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Nhamundá, Raimunda Marina Brito Pandolfo

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Everson de Lima Conceição - 7002, Arthur de Souza Rego Tavares - 6428

6) PROCESSO Nº 12792/2024

Anexos: 10615/2024

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pela Sra. Myrza Cunha de Verçosa Em Face do Acórdão Nº 505/2024-tce-segunda Camara, Exarado nos Autos do Processo Nº 10615/2024.

Órgão: Secretaria de Estado da Segurança Pública - Ssp

Interessado(s): Myrza Cunha de Verçosa, Secretaria de Estado da Segurança Pública - Ssp

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Francisco Raphael de Souza Pereira - 16945





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.20

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 28 de Agosto de 2024.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária do Tribunal Pleno

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADMINISTRATIVO

ATO Nº 141/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 008536/2024;

R E S O L V E:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES** matrícula n.º 0028100A, para substituir o Senhor Conselheiro **JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO**, matrícula n.º 0010065A, durante suas férias, no período de **27.08 a 27.09.2024**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

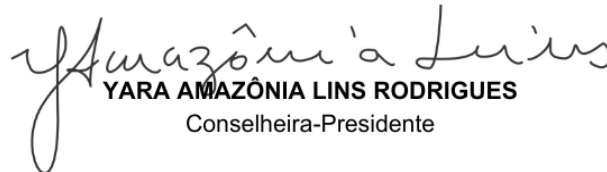
Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.21

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA SEI Nº 360/2024 – SGDGP

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 846/2023-GPDGP, datada de 04.12.2023, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 013556/2024;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **ANA FLAVIA CORREA MENDES**, matrícula n.º 0011908B, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme Atestado Médico, a contar de 02.08.2024, nos termos da Lei n.º 11.770 de 09 de setembro de 2008, regulamentado por meio do Decreto 7.052 de 23 de dezembro de 2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2024.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA nº 1096/2024 - GPDGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.22

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04 de janeiro de 2022, publicada no DOE de mesma data, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 5545/2024/GP, datado de 28.08.2024, constante no Processo SEI n.º 013019/2023;

RESOLVE:

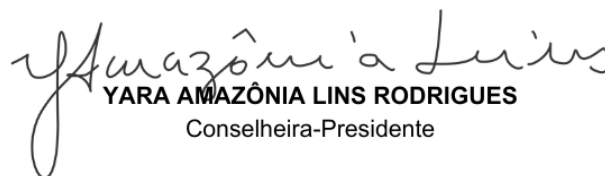
I – DEFERIR o pedido do servidor **TERCIO VICENTE MARTINS DA FONSECA FILHO**, matrícula n.º 0020508A, que ocupa o cargo de Auditor Técnico de Controle Externo- Auditoria Governamental A, de renovação de participação no programa de teletrabalho pelo período máximo de 1 (um) ano relativo a cada autorização, nos termos da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022, a contar de 17.09.2024;

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, em atendimento ao artigo 10, da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022, que ressalte a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido na Meta de Desempenho;

III – DETERMINAR à Comissão de Apoio ao Teletrabalho o acompanhamento do desempenho e os resultados alcançados pelo servidor participante do teletrabalho, conforme o artigo 5º, V da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.23

Despacho e Ratificação de Inexigibilidade DE LICITAÇÃO Nº 156/2024

PROCESSO nº 003114/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 22/2024/DICETI (0522405), por meio do qual a Diretoria de Controle Externo de Tecnologia da Informação solicita a contratação da assinatura anual da Plataforma Alura Pro, sendo indicada tal necessidade para a capacitação de 5 servidores lotados na Unidade.


CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, constante no Despacho nº 4285 (0582233), referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 1113/2024 (0584996), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer nº 1141/2024/DIJUR (0586174) e o Parecer Técnico nº 284/2024/DICOI (0590157) ambos favoráveis à presente contratação.

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento artigo 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **AOVS Sistema de Informática S.A.**, CNPJ 05.555.382/0001-33, no valor global de **R\$ 6.750,00** (seis mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando a contratação de 05 (cinco) assinaturas anuais da Plataforma Alura Pro, para capacitação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no Programa de Trabalho: **01.032.0056.2055** (Fiscalização Externa da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos Estaduais e Municipais); Natureza de Despesa: **33.90.40.12** (Treinamento e Capacitação em TI); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





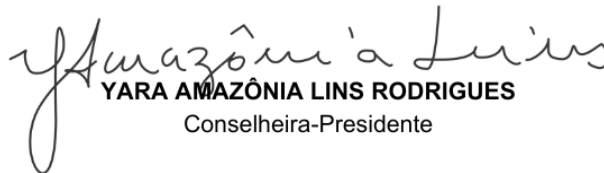
Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.24

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA dispensável de procedimento licitatório, com fundamento artigo 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **AOVS Sistema de Informática S.A.**, CNPJ 05.555.382/0001-33, no valor global de **R\$ 6.750,00** (seis mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando a contratação de 05 (cinco) assinaturas anuais da Plataforma Alura Pro, para capacitação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no Programa de Trabalho: **01.032.0056.2055** (Fiscalização Externa da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos Estaduais e Municipais); Natureza de Despesa: **33.90.40.12** (Treinamento e Capacitação em TI); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

Despacho e Ratificação de Inexigibilidade DE LICITAÇÃO Nº 155/2024

PROCESSO nº 006093/2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a **Exposição de Motivos nº 01 (0542889)**, por meio do qual a Secretaria de Tecnologia da Informação solicita a contratação da assinatura anual da Plataforma 4LINUX, com acesso a 08 (oito) licenças, para cursos a serem ministrados à distância (EAD).

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, constante no Despacho nº 4294 (0582261), referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a **Informação 1203/2024 (0595535)**, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer nº 1239/2024/DIJUR (**0596411**) e o Parecer Técnico nº 311/2024/DICOI (**0597192**), ambos favoráveis à presente contratação.

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento artigo 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRAMAS LTDA**, CNPJ





Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.25

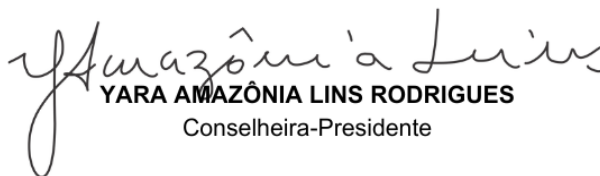
04.491.152/0001-95, no valor global de **R\$ 19.104,00** (dezenove mil cento e quatro reais), objetivando a contratação da assinatura anual da Plataforma 4LINUX, com acesso a 08 (oito) licenças, para cursos a serem ministrados à distância (EAD), para capacitação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no Programa de Trabalho: **01.126.0056.2056** (Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados); Natureza de Despesa: **33.90.40.12** (Treinamento e Capacitação em TI); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA serdispensável de procedimento licitatório, com fundamento artigo 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRAMAS LTDA**, CNPJ 04.491.152/0001-95, no valor global de **R\$ 19.104,00** (dezenove mil cento e quatro reais), objetivando a contratação da assinatura anual da Plataforma 4LINUX, com acesso a 08 (oito) licenças, para cursos a serem ministrados à distância (EAD), para capacitação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no Programa de Trabalho: **01.126.0056.2056** (Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados); Natureza de Despesa: **33.90.40.12** (Treinamento e Capacitação em TI); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

Despacho nº 5210/2024/SEGER

PROCESSO Nº: 007979/2024

TIPO: ADM - Contratação de Serviço

ESPECIFICAÇÃO: Contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos para estagiários, servidores e residentes

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.26

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 93/2024/CPL/SEGER (0604915) por meio do qual a Comissão Permanente de Licitação no Processo Administrativo nº 007979/2024, relativo à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024-CPL/TCE-AM;

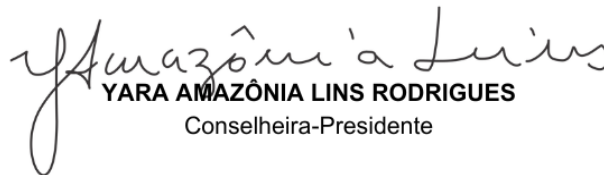
CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024-CPL/TCE-AM, pertinente à Contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos para estagiários, servidores e residentes em atividade no TCE/AM, num quantitativo estimado de 500 (quinhentas) vidas, por um período de 12 (doze) meses, conforme do Edital e seus Anexos e especificações no Termo de Referência e Proposta Comercial Final, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus 28 de agosto de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

Despacho de Adjudicação e Homologação nº 6/2024/SEGER/SEI

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 103/2024/CPL/SEGER (0607852) por meio do qual a Comissão Permanente de Licitação no Processo Administrativo nº 007979/2024, relativo à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024-CPL/TCE-AM;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024-CPL/TCE-AM, pertinente à contratação de empresa especializada para Registro de Preços, para implementação de



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



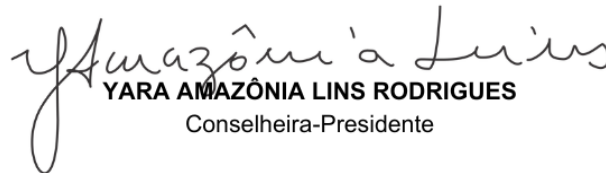
Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.27

solução avançada de gestão de recursos, em regime de comodato, abrangendo modernização do sistema de armazenamento, monitoramento e controle de acesso, incluindo serviços de manutenção, help desk e instalação, visando atender às exigências operacionais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme do Edital e seus Anexos e especificações no Termo de Referência e Proposta Comercial, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus 28 de agosto de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

CAUTELAR

PROCESSO: 15.057/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

REPRESENTADO: REPRESENTAÇÃO/ COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - CML DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS.

AUDITOR-RELATOR: LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

DECISÃO MONOCRÁTICA nº 14/2024

1) Trata-se de representação com pedido de medida cautelar apresentada pela empresa Beta Brasil Serviços de Conservação e Limpeza Ltda. em face da Prefeitura Municipal de Manaus, por supostas irregularidades na condução do Pregão nº 038/2024-CML.





2) Referido pregão tem por objeto a *contratação de serviços de higienização, limpeza e conservação de áreas internas e externas com disponibilização de mão de obra, fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, para formação de ata de Registro de Preços.*

3) A representante alegou que participou do referido pregão e que, durante a fase de propostas, foi desclassificada para o lote 06 por suposto descumprimento do Item 02 do Ofício Circular nº 076/2024 – CML/PM, ou seja, por cotar incorretamente o “Adicional de insalubridade”.

4) Ventilou, ainda, que no dia 01/08/2024, às 12:27:31, manifestou a intenção de recorrer contra o ato que a inabilitou por vislumbrar inconsistências na Planilha de composição de custos e Formação de Preço da empresa declarada vencedora ALPHA CLEAN, razão pela qual dividiu suas razões recursais em dois tópicos: um referente a inabilitação da empresa vencedora à época e da sua indevida inabilitação.

5) Aduziu que a *Assessoria Jurídica ao examinar as razões recursais da empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA não conheceu o recurso administrativo interposto sob o argumento de descumprimento do requisito preliminar de admissibilidade quanto à “manifestação da intenção de recorrer” por supostamente se manifestar de forma genérica sem adentrar ao motivo de suas irresignações.*

6) Portanto, a representante requereu, cautelarmente, a *imediata suspensão do prosseguimento do certame que se encontra na fase de homologação, com o posterior reconhecimento de que a decisão que inabilitou a Peticionante foi ilegal, determinando, portanto, sua revisão para declará-la vencedora do Lote 06 do Pregão Eletrônico nº 038/2024 – CML/PM.*

7) A representante acostou documentos comprobatórios do alegado consoante se observa às fls. 13-262.

8) A representação foi admitida pela Presidência desta Corte de Contas mediante Despacho (fls. 263-265) e distribuída ao Relator das Contas da Prefeitura Municipal de Manaus, biênio 2024/2025, o Excelentíssimo Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.





9) Contudo, considerando as férias do referido Conselheiro, bem como ter sido este signatário convocado com jurisdição plena para substituir Sua Excelência na 30ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada em 27/08/2024, foram os autos a mim encaminhados.

10) Recebi os autos dia 27/08/2024.

11) É o relatório do necessário.

12) Decido.

13) A Medida Cautelar é medida excepcional que o relator poderá adotar diante de caso de urgência, da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito.

14) Para a análise de medida cautelar, é indispensável o atendimento do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

15) O *fumus boni iuris* caracteriza-se pela plausibilidade ou aparência do direito afirmado pelo próprio autor na ação principal. Em outras palavras, para que o autor do processo possa fazer jus a uma tutela cautelar, terá de demonstrar que os fatos narrados na inicial são plausíveis.

16) O *periculum in mora*, ou perigo ou risco na demora do provimento definitivo, significa que deve haver um risco de dano, perecimento, destruição, desvio, deterioração ou qualquer mutação em pessoas, bens e/ou provas para prestação perfeita e justa da tutela jurisdicional.

17) Postas essas premissas, passo a decidir sobre a medida cautelar pretendida.

18) Conforme anteriormente narrado, da análise inicial dos autos, observo que a representante se mostra irredutível pelo fato de ter sido desclassificada em certame licitatório promovido pela Prefeitura Municipal.

19) Não obstante tais alegações acostadas à exordial, conforme reiterados posicionamentos em processos semelhantes a este, entendo que este tipo de demanda envolve eminentemente o interesse privado da





própria representante e que o patrocínio de interesses particulares não está afeto às competências das Cortes de Contas.

20) Imbuir o Tribunal da análise de demandas nos quais não se sobressaia o interesse público tem, na prática, o efeito de transformá-lo em instância revisora das decisões administrativas nos diversos órgãos e entidades da administração pública, o que não encontra respaldo no direito pátrio.

21) Conforme o disposto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, resta ao interessado recorrer ao Poder Judiciário na expectativa garantir a preservação direito próprio que entender violado, nos termos das decisões já consagradas pelo TCU, a título de exemplo:

Acórdão 1045/2019 Plenário (Denúncia, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)
Direito Processual. Representação. Admissibilidade. Denúncia. Interesse público.
Interesse privado.

As faculdades de denunciar e de representar ao TCU **não visam à tutela de interesses particulares, de forma a propiciar a revisão de atos administrativos pelo Tribunal quando não ficar evidenciada a preponderância de interesse público. Eventuais perdas reclamadas por terceiros em função de interesses privados devem ser questionadas judicialmente, fórum adequado para pleitos dessa natureza.**

21) Forte no exposto e considerando tudo mais que dos autos consta, **INDEFIRO** o pedido de medida cautelar proposto nestes autos pela representante e **ENCAMINHO** os autos ao GTE-MPU para adoção das seguintes providências

- I. **ADOTAR** os procedimentos relativos à publicação deste Despacho em até 24 horas, em observância à segunda parte do art. 5º, caput, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM;
- II. **CIENTIFICAR** a empresa representante desta decisão;
- III. **ENCAMINHAR** os autos à DILCON para dar início à instrução processual pelo rito ordinário, com a consequente:
 - i. identificação dos aspectos controversos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da despesa, as irregularidades e os vícios formais;





Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.31

- ii. a identificação dos responsáveis pelas contas, imputando-lhes nominalmente os valores considerados em alcance, se existentes e se já nessa fase for possível serem identificados, e, se for o caso, estabelecendo a responsabilidade solidária;
- iii. a notificação inicial do(s) responsável(eis) ou de terceiro(s) para a apresentação de justificativas, documentos complementares e razões de defesa, se for o caso, facultando-se a ele(s) a possibilidade de, no prazo para a apresentação da defesa, recolher as quantias devidas e, através dessa providência, pleitear a regularização das contas;
- iv. com ou sem resposta, emissão de laudo técnico conclusivo.

Por fim, cumprido o acima determinado, remeta-se o caderno processual ao Parquet de Contas (art. 74 e seguintes da Resolução nº 04/2002-RITCE/AM).

Derradeiramente, retornem-me conclusos.

GABINETE DE AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2024.


LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES
Auditor-Relator

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17//2024-DICAMI

Processo nº 11250/2024 – Fiscalização dos Atos de Gestão de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro (AM) do exercício de 2017 (Processo 11.414/2018). Responsável: ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO, Prefeito e ordenador de despesas do exercício de 2017..

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o **Sr. ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO**, Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro (AM), , exercício 2017, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca dos achados de auditoria constantes na **Notificação nº 63/2024-DICAMI**. Tanto o requerimento





Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.32

das peças necessárias ao exercício do contraditório, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC instituído pela Portaria nº 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2024.


RUY ALMEIDA JORGE ELIAS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 84/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1502/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 21/06/2024, Edição n.º 3340 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Convênio n.º 14/2020, objeto do **Processo TCE/AM n.º 14490/2023**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2024.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 85/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **FRANCISCA CHAGAS PEREIRA BATALHA**, parte interessada do **Processo TCE nº 17045/2019**, que tem por objeto Aposentadoria Voluntária; para tomar ciência do **Acórdão n.º 465/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.33

Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 14/10/2021, Edição n.º 2645 (www.tce.am.gov.br), e, caso queira, interpor Recurso Ordinário, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, por intermédio do Domicílio Eletrônico de Contratos (DEC), através do link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, conforme disposto no Art. 15, §5º da Portaria n.º 939/2022-GPDRH.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2024.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de agosto de 2024

Edição nº 3388 Pag.34



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor-Geral

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam

